



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI N° 4.110, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

(SUBSTITUI ANEXOS DA LEI N° 3.917, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013, JÁ SUBSTITUÍDOS PELA LEI N° 4.007, DE 27 DE AGOSTO DE 2014)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Ficam substituídos os anexos da Lei Municipal n° 3.917, de 16 de outubro de 2013, já substituídos pela Lei Municipal n° 4.007, de 27 de agosto de 2014, pelos constantes na presente lei.

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezessete dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodec@conector.com.br